



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Prof Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO

SEI nº 0079780-20.2017.8.16.6000

I - Em Correições realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, durante o ano de 2017, em quase todos os Serviços Distritais das Comarcas e das Regiões Metropolitanas, constatou-se a captação de clientela fora de suas territorialidades, inclusive alguns com a manutenção de "sede" fora do território, a utilização de prepostos para a captação de serviços e a redução de cobrança de emolumentos.

Essa concorrência ilegal e predatória ocorre com a conivência da clientela, em prejuízo dos tabelionatos de notas localizados nas sedes das Comarcas e nos foros, regionais e centrais, das Regiões Metropolitanas.

Por outro lado, as irregularidades apontadas são de natureza gravíssima, que enseja a aplicação da perda de delegação.

Com essas considerações, conclama-se aos agentes delegados dos serviços distritais a fazerem profunda reflexão sobre as suas condutas irregulares, que denigrem a imagem dos serviços do foro extrajudicial.

II - Expeçam-se ofícios-circulares aos agentes delegados e Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial, instruídos com cópias deste despacho.

III - Dê-se ciência aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça, aos Assessores Correcionais e aos Assessores da Corregedoria da Justiça.

Curitiba, 1 de dezembro de 2017.

Des. MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Mario Helton Jorge, Corregedor**, em 04/12/2017, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **2493582** e o código CRC **05A9EC70**.

